



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

04
2/2

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 19/2020 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2019.

O Prefeito Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 76/2019 que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinado à renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, prontos-socorros, prontos atendimentos e unidades de saúde do Município, dá outras providências”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício o Senhor Prefeito Municipal esclarece que o autógrafo contraria disposições legais e que o mesmo não atende ao interesse público.


Pois bem.

Os argumentos do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal corroboram o parecer exarado por esta Procuradoria, desta feita, não há nada mais a acrescentar.

Isto posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº 19/2020 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2020.


Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

